



Município de Itumbiara

Ofício nº25/2026

Ilmo. Sra

Elza Ribeiro de Araujo

Prezado,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, em estrito cumprimento do dever legal de apresentar a Vossa senhoria, a opção utilização do contrato padrão dos Correios pela Prefeitura Municipal de Itumbiara é justificada pela necessidade de eficiência, padronização e, principalmente, pela **Dispensa de licitação**, visto que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é uma empresa pública federal detentora do monopólio de serviços postais (cartas, telegramas, etc.) e líder em logística.

Aqui está uma estrutura de justificativa que pode ser adaptada para um processo administrativo de contratação:

1. Fundamentação Legal Artigo 75 insiso IX (Dispensa de Licitação)

•**Monopólio Federal:** A ECT é a única empresa pública presente em todos os 5.570 municípios brasileiros, detendo o monopólio de serviços postais, conforme estabelece o art. 21, inciso X, e art. 22, inciso V, da Constituição Federal.

Atenciosamente.

Itumbiara, 14 de janeiro de 2026.

Stenio Silva Oliveira
Oficial Administrativo SMT
Matricula 28202